

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2018

Pregão Presencial N° 090/2018

Validade 12 (doze) meses

**Registro de Preços contratação de empresa para prestação de serviços de eventos, locação de geradores, tendas, banheiro químico, extintores e materiais diversos para uso em eventos do Município de Lucas do Rio Verde – MT.**

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Secretária de Administração, Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.071.142 SSP/SC e do CPF nº 008.199.849-06, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **FLAVIO FACIOLI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.228.260/0001-87, com sede na Avenida Tocantins, nº 1556-E, Bairro Cidade Nova, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo proprietário Sr. **FLAVIO FACIOLI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Tocantins, nº 1556-E, Bairro Cidade Nova, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2018 - REGISTRO DE PREÇO N. 068/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

### 1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **contratação de empresa para prestação de serviços de eventos, locação de geradores, tendas, banheiro químico, extintores e materiais diversos para uso em eventos do Município de Lucas do Rio Verde – MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2018**, abaixo especificados:

Item	Descrição	Un	QTD	VI. Unitário	VI. Total
01	ARRANJO DE FLORES GRANDE ESPECIAL COMPRIDO COM FLORES NOBRES TIPO CAMINHO PARA A FRENTE DA MESA DE AUTORIDADES (LÍRIOS, GÉRBERAS, ESTRELITSIAS, GLADÍOLOS, ANTÚRIOS, ROSAS, MISTOS OU NÃO) COM FOLHAGENS ESPECIAIS (VIME, TUIAS, FORMIUN, ARICANA, RUSCUS, MISTOS OU NÃO) E COMPLEMENTOS (TANGO, GIPSOFILAS, LATI FOLHA, HYPERICUM, PINÓQUIOS, MISTOS OU NÃO) ABAIXO DA MESA DO PRESIDENTE DE APROXIMADAMENTE 1,80M .	UN	47	R\$ 230,00	R\$ 10.810,00
02	ARRANJOS EM COLUNAS EM FLORES NOBRES (LÍRIOS, GÉRBERAS, ESTRELITSIAS,	UN	55	R\$ 140,00	R\$ 7.700,00

	GLADIÓLOS, ANTÚRIOS, ROSAS, MISTOS OU NÃO) COM FOLHAGENS ESPECIAIS (VIME, TUIAS, FORMIUN, ARICANA, RUSCUS, MISTOS OU NÃO) E COMPLEMENTOS (TANGO, GIPSOFILAS, LATI FOLHA, HYPERICUM, PINÓQUIOS, MISTOS OU NÃO) DE APROXIMADAMENTE 70 CM DE ALTURA E 40 CM DE LARGURA, SOBRE COLUNAS DE 1 METRO OU MAIS DE ALTURA.				
03	ARRANJO LEQUE COM FLORES MISTAS NATURAIS MEDINDO 1M DE DIÂMETRO PARA CHÃO EM FRENTE A MESA CENTRAL DE EVENTOS.	UN	51	R\$ 125,00	R\$ 6.375,00
04	ARRANJOS DE PORTE GRANDE, ARRANJOS ESTILIZADOS DE ROSAS, GÉRBERAS, STRELITZIAS, GIRASSÓIS, CRISÂNTEMOS OU LÍRIOS, MISTOS OU NÃO, ACOMPANHADOS DE FOLHAGENS ESPECIAIS COMO JUNCO, HYPERICUM, MURTA, LATIFÓLIA, TUIA, RUSCUS, FORMIUN, TANGO, ETC., COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 80 CM OU MAIS DE ALTURA POR 35 CM OU MAIS DE BASE, ACONDICIONADOS EM CACHEPOTS DE CERÂMICA OU MADEIRA OU NO VASO DE VIDRO OU ALUMÍNIO, COM OU SEM SUPORTE.	UN	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
05	ARRANJOS DE FLORES NOBRES DE PORTE GRANDE (LÍRIOS, GÉRBERAS, ESTRELITSIAS, GLADIÓLOS, ANTÚRIOS, ROSAS, MISTOS OU NÃO) COM FOLHAGENS ESPECIAIS (VIME, TUIAS, FORMIUN, ARICANA, RUSCUS, MISTOS OU NÃO) E COMPLEMENTOS (TANGO, GIPSOFILAS, LATI FOLHA, HYPERICUM, PINÓQUIOS, MISTOS OU NÃO) DE APROXIMADAMENTE 70 CM DE ALTURA E 50 CM DE LARGURA ACONDICIONADO EM CACHEPOT (DE MADEIRA OU ALUMÍNIO OU VIDRO) OU EM PEÇA DECORATIVA (DE FERRO OU DE VIDRO)	UN	49	R\$ 165,00	R\$ 8.085,00
06	ARRANJOS COM VASO DE PORTE MÉDIO, TAMANHO P-13 OU P-15 (PLANTA NATURAL). ARRANJOS ESTILIZADOS DE ROSAS, GÉRBERAS, STRELITZIAS, CRIZANTEMOS OU LÍRIOS MISTOS OU NÃO, ACOMPANHADOS DE FOLHAGENS ESPECIAIS COMO JUNCO, HYPERICUM, MURTA, LATIFOLIA, FORMIUM, TANGO, ETC, COM A DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 CM DE ALTURA POR 25 CM DE BASE, ACONDICIONADOS EM CACHEPOT DE CERÂMICA OU MADEIRA OU NO VASO DE VIDRO OU ALUMÍNIO.	UN	56	R\$ 48,00	R\$ 2.688,00
07	FORNECIMENTO DE BOUQUETS COM NO MÍNIMO 12 FLORES (APROXIMADAMENTE 50 CM DE LARGURA) OU RAMALHETES (APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO), ESPECIAIS, SERÁ COMPOSTO POR FLORES NOBRES (LÍRIOS, GÉRBERAS, ESTRELITSIAS, GLADIÓLOS, ANTÚRIOS, ROSAS, MISTOS OU NÃO) COM FOLHAGENS ESPECIAIS (TUIAS, FORMIUN, AVENCÃO, RUSCUS, MISTOS OU NÃO) E COMPLEMENTOS (TANGO, MARGARIDAS,	UN	55	R\$ 125,00	R\$ 6.875,00

	GIPSOFILAS, LATI FOLHA, HYPERICUM, PINÓQUIOS, MISTOS OU NÃO).				
08	FORNECIMENTO DE BOTÕES DE ROSAS ESPECIAIS, INDIVIDUAIS, COM CORES VARIADAS. A ROSA TERÁ HASTE PADRÃO DE 40 A 50 CM APROXIMADAMENTE, EM PERFEITO ESTADO.	UN	5757	R\$ 6,80	R\$ 39.147,60
09	VASOS DE CRISÂNTEMO OU GÉRBERA OU OUTRA FLOR DA ÉPOCA, DE POTE, TAMANHO P 13, ACONDICIONADOS NO CACHEPOT DE CERÂMICA OU MADEIRA, TAMANHO APROXIMADAMENTE 18CM X 18CM X 18CM.	UN	112	R\$ 36,00	R\$ 4.032,00
10	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO COM PESO RECOMENDADO 120 KG, LARGURA 535MM, ALTURA 140MM, COMPRIMENTO 550MM, COR BRANCA, CONFORTÁVEIS E RESISTENTE, COM DESIGN MODERNO, RESISTE A UMA CARGA ESTÁTICA DE ATÉ 154 KG. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UN	8400	R\$ 2,30	R\$ 19.320,00
11	LOCAÇÃO DE MESAS DE APOIO REDONDAS COM NO MÍNIMO 1,20 DE DIÂMETRO COM TOALHA E COBRE MANCHAS, COM 10 LUGARES.	UN	420	R\$ 9,50	R\$ 3.990,00
12	LOCAÇÃO DE MESA RETANGULAR PARA BUFFET COM NO MÍNIMO 03 METROS	UN	36	R\$ 160,00	R\$ 5.760,00
13	LOCAÇÃO DE TAMPO DE MADEIRA REDONDO DE 1,0M DE DIÂMETRO.	UN	420	R\$ 5,00	R\$ 2.100,00
14	LOCAÇÃO DE TAPETE VERMELHO - VER TAMANHO AUDITORIO DE 13 METROS A 20 METROS DE COMPRIMENTO, DEPENDENDO DO EVENTO.	UN	29	R\$ 169,00	R\$ 4.901,00
15	LOCAÇÃO DE TAPETES DECORATIVOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES, TAIS COMO SALAS VIP E LOUNGES.	UN	67	R\$ 65,00	R\$ 4.355,00
16	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA - 3X3M EM MATERIAL CETIM, ORGANZA OU OXFORD PARA MESA REDONDA DE COM TAMPO DE MADEIRA DE 1,0M EM CORES VARIADAS.	UN	515	R\$ 14,50	R\$ 7.467,50
17	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA PARA MESA DE HONRA EM VÁRIAS CORES DEPENDENDO DA TEMÁTICA DO EVENTO.	UN	71	R\$ 23,00	R\$ 1.633,00
18	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA RETANGULAR PARA MESA DE BUFFET NAS DIMENSÕES 4X3M EM MATERIAL CETIM, ORGANZA OU OXFORD EM CORES VARIADAS.	UN	88	R\$ 23,00	R\$ 2.024,00
19	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MALHAS COLORIDAS NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2M X 1,5M PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES.	UN	112	R\$ 745,00	R\$ 83.440,00
20	LOCAÇÃO DE MESA COM TAMPÃO RETANGULAR E DEVIDAMENTE FORRADAS PARA ATENDER 20 AUTORIDADES SENTADAS.	UN	31	R\$ 150,00	R\$ 4.650,00
21	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, COMO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA RECEPÇÃO, COM MONTAGEM DE LOUNGES. COMPREENDENDO MOBILIÁRIO ESPECIFICO TAIS COMO: SOFÁ, POLTRONAS, MESAS DE CENTRO, TAPETE,	DI	20	R\$ 6.800,00	R\$ 136.000,00

22	LOCAÇÃO DE VASO ORNAMENTAL COM PLANTAS NATURAIS GRANDE PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO.	UN	99	R\$ 55,00	R\$ 5.445,00
23	FORNECIMENTO DE VASOS DE FLORES PEQUENOS PARA DECORAÇÃO EM MESAS DE APOIO.	UN	105	R\$ 14,00	R\$ 1.470,00
24	LOCAÇÃO DE SOBRE TOALHA (COBRE MANCHA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M X 2,00M, EM TECIDO DE COR CRUA OU COLORIDA CONFORME SOLICITADO.	UN	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
25	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE METAL S/ BRAÇO.	UN	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
26	LOCAÇÃO DE APARADOR COM BASE DE MADEIRA OU FERRO CROMADO COM TAMPO RETANGULAR DE VIDRO COM MEDIDAS APROXIMADAS L 1,20 X P 0,35 X A 0,81 OU MODELO SIMILAR.	UN	59	R\$ 115,00	R\$ 6.785,00
27	MONTAGEM DE CENÁRIO PARA FOTOS OU RECEPÇÃO, COM PAINEL DE TECIDO, TAPETE DE SALA, APARADOR, POLTRONAS E UM ARRANJO OU FOLHAGENS.	DI	63	R\$ 750,00	R\$ 47.250,00
28	LOCAÇÃO VASO ORNAMENTAL COM PLANTAS NATURAIS MÉDIO PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO.	UN	75	R\$ 38,00	R\$ 2.850,00
29	LOCAÇÃO DE SOBRE TOALHA (COBRE MANCHA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20MX 0,80M, EM TECIDO DE COR CRUA OU COLORIDA CONFORME SOLICITADO.	UN	320	R\$ 13,00	R\$ 4.160,00
30	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO MÉDIO E GRANDE PORTE, COMO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA RECEPÇÃO, COM MONTAGEM DE LOUNGES, SALAS DE VISITAS, REUNIÕES, GABINETE ENTRE OUTRAS. COMPREENDENDO MOBILIÁRIO ESPECÍFICOS COMO: SOFÁ, POLTRONAS, MESAS DE CENTRO, TAPETE, MESAS DIRETORAS, DE REUNIÃO, QUADROS E PLANTAS.	UN	14	R\$ 12.000,00	R\$ 168.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 607.973,10</b>

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2018– REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2018**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e

devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, e serão efetuados mensalmente na terceira e/ou quarta semana do mês subsequente a execução do serviço, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, notas fiscais pelo servidor designado pelo **MUNICÍPIO** para a fiscalização do contrato.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no Município de Lucas do Rio Verde;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

3.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a **DETENTORA DA ATA** ficar responsável por manter atualizada as certidões até efetivação do pagamento.

3.7. O CNPJ da **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de até 12 (doze) meses, porém a entrega/execução de cada pedido será em tempo hábil para realização dos eventos, após emissão da Solicitação/Ordem de Início do Serviço.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade do serviço fornecido não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, os serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do **MUNICÍPIO**, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. Do Município:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à **DETENTORA DA ATA** penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à **DETENTORA DA ATA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

5.1.4. Efetuar o pagamento à **DETENTORA DA ATA** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** sobre aplicação de qualquer sanção.

## **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer os serviços no preço, prazo e forma estipulada na proposta bem como com as especificações e qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o Edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.5. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

5.2.6. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo **MUNICÍPIO**, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

5.2.7. Credenciar um representante junto ao **MUNICÍPIO** para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do **MUNICÍPIO**;

5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do **MUNICÍPIO**;

5.2.10. Será obrigação da **DETENTORA DA ATA** emitir ART de execução/instalação para os objetos licitados que necessitarem da mesma, sendo de sua responsabilidade a aprovação pelo Corpo de Bombeiros;

5.2.11 . A **DETENTORA DA ATA** deve arcar com todas as despesas referentes ao frete (transporte), instalação e desinstalação das estruturas, bem como despesas com os funcionários (transporte, alimentação, hospedagem);

5.2.12. As flores que devem ser entregues em local indicado pela administração no perímetro urbano do **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 02 (duas) horas da realização do evento;

5.2.13. Os demais materiais/equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais dos eventos com antecedência mínima de 12 (doze) horas da realização do evento;

5.2.14. A instalação e retirada dos materiais, são de total responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todos os serviços, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a

**DETENTORA DA ATA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **DETENTORA DA ATA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a **DETENTORA DA ATA** o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “7.1.1” à “7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa **DETENTORA DA ATA** na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação, para manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.11. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.12. Na ocorrência de cancelamento de Registro de Preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **MUNICÍPIO**, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial



do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2018 – REGISTRO DE PREÇO N. 068/2018** e a proposta da empresa **FLAVIO FACIOLI ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

### **13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de Julho de 2018.

**Município de Lucas do Rio Verde**  
**Andressa Luciana Frizzo**  
**Secretária Municipal de Administração**

**FLAVIO FACIOLI ME**  
**Detentora da Ata**  
**Flavio Facioli**  
**Sócio/Proprietário**

**Jéssica Regina Wohleberg**  
**Pregoeira**

**Rosangela Barella**  
**Equipe de Apoio**

**Jocineia Lemes de Barros**  
**Equipe de Apoio**

**Guilherme Schafer**  
**Equipe de Apoio**

Testemunhas:

Nome: Cleusa Terezinha Marchezan De Marco  
CPF: 379.198.810-72

Nome: Danielle Braun Frescha  
CPF: 050.880.921-56